



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol



Portaria número 7/2015-ND

As tarefas de governança institucional implantadas por esta Diretoria na Federação de Futebol do Distrito Federal, exigem a constituição de uma equipe de trabalho pluridimensional com uma coordenação administrativa, jurídica e técnica assegurada por um titular que possua capacitação teórica, técnica de alto nível. e vasta experiência profissional.

A Missão Institucional e os objetivos fixados no novo estatuto desta Federação, exigem a elaboração imediata de um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quadrienal -2016 a 2020-, cuja execução deve ser assegurada, com plena eficácia, pelo Secretário Geral da FFDF.

Considerando todos estas perspectivas institucionais e no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 52., inciso I, parágrafo primeiro e 53, incisos, 4 e 10 do estatuto desta instituição,

RESOLVO:

Artigo primeiro- Nomear o Dr. António Teixeira, Docente Universitário, jurista e advogado, para exercer o cargo e as funções de SECRETÁRIO GERAL e DIRETOR DA UNIDADE DE NORMAS (Departamento Jurídico) da Federação de Futebol do Distrito Federal;

Parágrafo primeiro- São atribuições do SECRETÁRIO GERAL , aqui nomeado:

- 1. Elaborar o projeto do Regulamento Interno da FFDF;**
- 2. Estalecer o conteúdo funcional de cada um dos Departamentos previstos no artigo 52 do estatuto da FFDF;**
- 3. Coordenar as atividades administrativas, normativas e de Planejamento Estratégico da FFDF;**
- 4. Assegurar a tramitação do expediente da Diretoria executiva da FFDF;**
- 5. Propor o estabelecimento de convênios e de ações de cooperação da FFDF com entidades privadas e públicas internas e externas;**
- 6. Prestar apoio jurídico e administrativo aos clubes filiados que necessitarem desse**

apoio;

7. Exercer as demais funções e tarefas que lhe forem confiadas ou delegadas pelo Presidente da FFDF;

Parágrafo segundo- O SECRETÁRIO GERAL, no exercício das suas funções, está vinculado direta e exclusivamente ao Presidente FFDF..

Artigo segundo- Esta nomeação não implica remuneração para o titular aqui nomeado, o qual exercerá o cargo a título de liberalidade e de cooperação para com a Federação de Futebol do Distrito Federal.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.


ERIVALDO ALVES PEREIRA

-Presidente da FFDF-